NUSP/GMB/PMB FL. Nº 141 ASS.:

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 642/2026 - GMB

1. OBJETO

1.1. O presente termo visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TREINAMENTO – ALVO 4 CORES E ALVO SILHUETA/HUMANOIDE PADRAO ANP/DGP/PF PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem a finalidade de dar continuidade a capacitação continuada para os servidores da GMB, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica com a Policia Federal para o Porte de Arma Funcional. Conforme o referido instrumento, é obrigação da Prefeitura Municipal de Belém submeter o Guarda Municipal a testes de aptidão psicológica e capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo além de estágio de qualificação profissional.

O acordo também exige a inclusão da disciplina de armamento e tiro nos cursos de formação, bem como a aplicação de testes. A aquisição destes alvos padronizados é imprescindível para a execução das aulas práticas e das avaliações técnicas exigidas, visto que a reprovação no estágio de qualificação profissional, ou a sua não realização, são condições que implicam na revogação ou cassação do porte de arma concedido ao servidor.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALVO 4 CORES	630591	UND	1.000	R$ 2,31	R$ 2.310,00
2	ALVO SILHUETA/HUMANÓIDE PADRÃO ANP/DGP/PF	626843	UND	1.000	R$ 2,99	R$ 2.990,00
					TOTAL: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)	

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no descritivo técnico, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A contratação será realizada através de **Dispensa de licitação na Forma Eletrônica** em razão do **valor**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. O critério de julgamento será o Menor Preço por Item.

5.3. O orçamento estimado será **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**

5.4. A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

NUSP/GMB/PMB FL. Nº 142 ASS.:

6. DA NATUREZA, PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM.

6.1. O objeto da presente contratação corresponde a fornecimento de bem **comum de natureza não continuada**;

6.2. Não será exigida prova de qualidade do bem.

7. DOS REQUISITOS DA FORNECEDORA

7.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1. Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará subject à verificação de sua autenticidade no portal gov.br;

7.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade Limitada (LTDA): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativas à atividade em cujo exercício contrata.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

7.3.1. Fica dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e atestados de capacidade técnica, com fulcro no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.2. A dispensa de que trata o subitem 7.4.1 fundamenta-se no reduzido valor estimado da contratação e na natureza comum do objeto para fornecimento e entrega imediata, garantindo a proporcionalidade do processo administrativo sem prejuízo ao interesse público.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

NUP/GMB/PMB FL. Nº 143 ASS.:

7.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.5.1. Os documentos relacionados acima deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

7.5.2. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema Comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5.3. A NÃO apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

7.5.4. O documento de confirmação no SICAF será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema Comprasnet.

7.5.5. Os documentos mencionados neste capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.5.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.5.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.5.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.10. Os documentos relacionados à HABILITAÇÃO exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo fornecedor no SICAF.

8. DA FORMA DE ENTREGA DO BEM E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega será realizada em única parcela, devendo ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho;

8.2. Os bens deverão ser entregues na sede da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB, sito na Av. Duque de Caxias, nº 394 - Bairro: Marco CEP: 66093-026-Belém/PA. O horário para recebimento será das 08h30 às 15h00 de segunda a sexta – feira.;

8.2.1. Não serão aceitas entregas sem agendamento prévio, sendo a contratada responsável por quaisquer prejuízos decorrentes de entregas realizadas desta forma.

8.2.2. Por ocasião da entrega dos bens à GMB, será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** pelo fiscal da contratação.

8.3. Os itens serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do departamento responsável no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão do termo de recebimento provisório. A inspeção passará pelas seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas

NUSP | GMB | PMB
FL. Nº 144
ASS.:

superiores oferecidas pela FORNECEDORA;

8.4. O setor demandante poderá rejeitar os materiais entregues, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção.
8.5. Findo o prazo de inspeção, e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela FORNECEDORA, o fiscal emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;
8.6. A aceitação dos produtos será realizada por meio de termo de recebimento, e serão recebidos:
8.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência; e
8.6.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.7. Nos casos de produtos apresentarem defeitos que necessitem sua substituição, os prazos de garantia de validade serão contados a partir da nova data de entrega, sem qualquer ônus para a GMB;
8.8. Os itens deste TR a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;
8.9. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;
8.10. A critério da GMB poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
8.11. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da aquisição.

9.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A presente aquisição não terá contrato, sendo substituído por **Nota de Empenho**, por se tratar Dispensa de Licitação em razão de valor para compra de objeto com entrega imediata e integral dos bens adquiridos em conformidade com o art. 95, I e II da Lei n° 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
10.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo acima mencionado será reduzido pela metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
10.2.1. A data da emissão;
10.2.2. Os dados da Nota de Empenho e da GMB;
10.2.3. O período respectivo de execução da aquisição;
10.2.4. O valor a pagar; e
10.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da

NUP GMB FL. Nº 145 ASC.

situação, sem ônus á GMB.

10.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta "on-line" ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação no certame, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.6. Será procedida consulta "On-Line" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a FORNECEDORA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS, da Previdência Social e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT a FORNECEDORA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da GMB.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FORNECEDORA deverá comunicar via registro no SICAF, aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, conforme estabelece o art. 31 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 03/2018, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a FORNECEDORA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.13. O pagamento será creditado em favor da FORNECEDORA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela GMB encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.15. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da GMB, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

EM = Encargos moratórios;

NUSP/GMB FL. Nº 146 ASS.:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644,
Assim apurado

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

10.16. Caso haja aplicação de multa em favor da GMB, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da FORNECEDORA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
10.17. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da FORNECEDORA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

11. DA GARANTIA FINANCEIRA

11.1. Não há exigência de prestação de garantia financeira de cumprimento desta aquisição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
12.2. Colocar à disposição da GMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no ANEXO A deste Termo de Referência;
12.3. Comunicar a GMB, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
12.4. Comunicar ao fiscal da contratação, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela GMB durante a execução do objeto;
12.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
12.7. No prazo fixado pelo fiscal da contratação, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento desta aquisição e de todo dano causado à GMB ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela GMB, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à GMB.
12.10. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da aquisição, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
12.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
12.12. Cumprir as normas de segurança da GMB, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
12.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25%

NUSP | GMB | FL. Nº 147 | ASS.:

(vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.14. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela GMB, sem prévia autorização;
12.15. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA GMB

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
13.2. Rejeitar objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
13.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
13.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da FORNECEDORA, após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
13.6. Notificar a FORNECEDORA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
13.7. Aplicar à FORNECEDORA as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto.
13.8. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra;
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

14.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.6. Fraudar a licitação;
14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

NUAPTIGMB/TMB FL. Nº 148 ASS.:

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

14.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

a) Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado;
b) Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado;

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 14.1.3 e 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar

NUSP/GMB/PMB FL. Nº 149 ASS.:

e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Refrência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e das Contratações dele decorrentes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas por escrito, à Coordenadoria Geral de Licitações, através do e-mail: licita.nuspgmb@gmail.com

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Guarda Municipal de Belém.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 35
II. Fonte de Recursos: xxxxx;
III. Projeto Atividade: xxxxxxxxx;
IV. Elemento de Despesa: 449052

Belém, 02 de setembro de 2026

Victor **Johann** Fernandes Gusmão
Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria N°579/2025 – GMB/PMB

Aprovo o Termo de Referência.

ESAÚ DA CUNHA ARAÚJO
Secretário da Guarda Municipal de Belém
Decreto n° 113.742/2025 – PMB de 25 de Junho de 2025

NUSP IGMBT FL. Nº 150 ASS.:

ANEXO A

Especificação técnica e Imagens

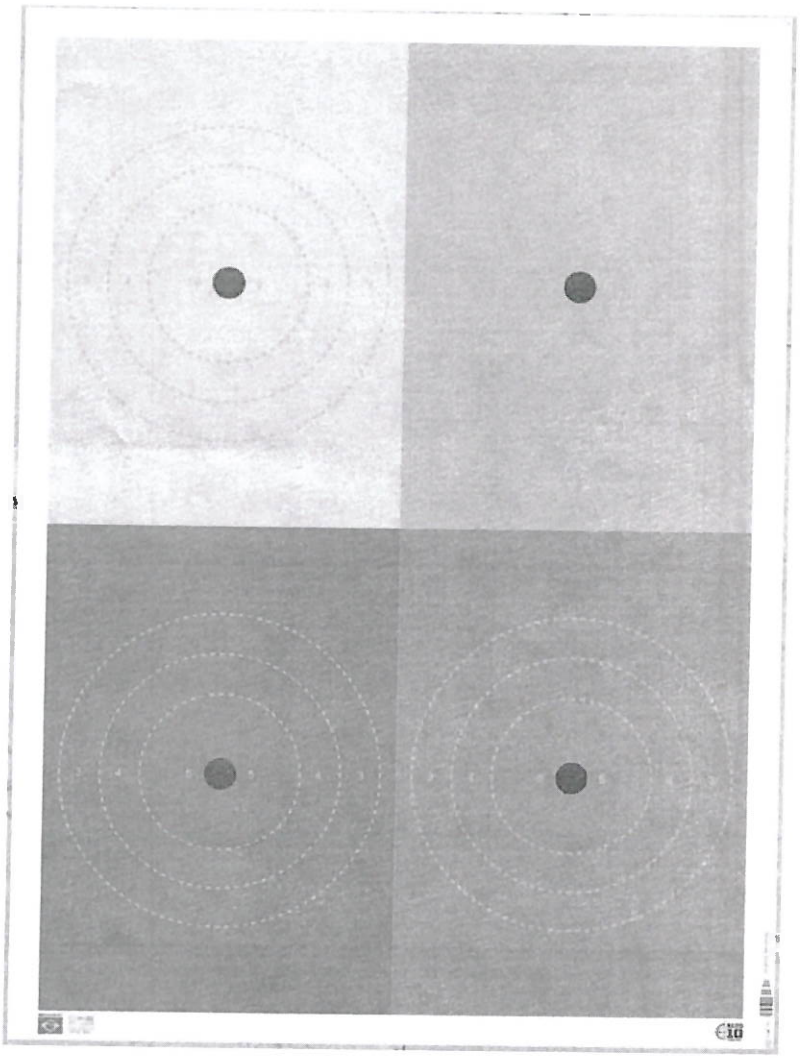
ITEM	DESCRIÇÃO[1]	UNID	QUANTIDADE
1	**ALVO 4 CORES (Portaria nº 7508/2017-ANP/DGP/PF):** impresso em papel cartão branco sem coating, 220g, com as seguintes características: 4 quadrados nas cores: amarelo, verde, vermelho e azul, medindo cada um 31 x 22 cm, ficando a imagem impressa na medida de 62 x 44 cm e a medida final do papel com borda branca de 66 x 48 cm. Dentro de cada quadrado colorido há um círculo com 20cm de diâmetro, sendo: linha 3 com 20cm, linha 4 com 15cm, linha 5 com 10cm, com referência circular central na cor preta de 2cm de diâmetro. As linhas são pontilhadas e os números de 3 a 5 são na cor cinza. As tonalidades das cores utilizadas nos alvos deverão respeitar a seguinte composição, segundo o sistema de cores subtrativas para impressão (CMYK, em porcentagem): amarelo (100% Y - yellow), azul (70% C - cyan), verde (40% C - cyan + 100% Y - yellow), vermelho (90% M - magenta + 90% Y - yellow), preto (100% K - key) e cinza (30% K - key).	UND	1.000
2	**ALVO SILHUETA/HUMANÓIDE PADRÃO ANP/DGP/PF (Portaria nº 7508/2017-ANP/DGP/PF),** impresso em papel cartão branco sem coating, 220g, com as seguintes características: Medida da silhueta 65 x 29 cm. A medida final do papel corresponde a 66 x 48 cm, sendo as medidas internas: Cabeça (12cm), ombros (29cm), tórax (25cm), cintura (22cm), culote (27cm) e pernas (23cm). As referências circulares centrais são pretas na cabeça e no peito com 2cm de diâmetro, com linhas pontilhadas na cor cinza, e números de 1 a 5 na cor cinza. A disposição visual com áreas de pontuação delimitadas nas linhas em cor cinza.	UND	1.000

[1] Não inserir marca da descrição

NUSIGMB/PMB
FL. Nº 157
ASS.:

ALVO 4 CORES

(PORTARIA Nº 7508/2017-ANP/DGP/PF)



NUSP/IGME
FL. Nº 152
ASS.:

ALVO SILHUETA/ HUMANOIDE
(PORTARIA Nº 7508/2017-ANP/DGP/PF)

